Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 11 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4580

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026 – CONTRATAÇÃO Nº 984359-25/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de pastas destinadas à organização, acondicionamento e tramitação de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Congonhas/MG. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação da dispensa supracitada ao licitante GAIA EDITORA GRAFICA LTDA., CNPJ: 12.512.322/0001-07. Congonhas, 10 de novembro de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento - Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1743626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Errata da publicação do diário eletrônico Municipal, Edição n. | Nº 4578 de 10/11/2026.
pregão Eletrônico FUMCULT/02/2026

Onde lê-se: Aquisição de mobiliário institucional, incluindo o fornecimento, transporte, montagem e instalação, quando aplicável, destinado ao atendimento das demandas das diretorias fundação municipal de cultura, lazer e turismo - FUMCULT. Leia-se: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia, iluminação e infraestrutura técnica, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.
Congonhas 11 de Novembro de 2026.
Pedro Geraldo Cordeiro.

Código de Validação: 1743826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014)

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Congonhas – CONSEP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 12 de março de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 11.989.640/0001-92, com sede e foro no Município de Congonhas/MG, na Rua Luiz Pinto da Rocha, nº 73, Bairro Rosa Eulália, CEP 36.416-278, possui duração por prazo indeterminado e tem, dentre suas finalidades estatutárias, colaborar com as atividades de prevenção e preservação da ordem pública e da segurança no âmbito municipal, em articulação com as instituições responsáveis pela segurança pública e demais órgãos envolvidos na proteção da comunidade.

A presente parceria tem por objeto a execução de projeto destinado à modernização de equipamentos e da estrutura das Forças de Segurança do Município, especialmente da Polícia Militar e da Polícia Civil, mediante a aplicação de recursos provenientes de Emenda Impositiva Municipal, conforme previsão constante da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Considerando a origem dos recursos destinados à parceria, decorrentes de emenda parlamentar, aplica-se ao caso o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público [...]". Dessa forma, a legislação estabelece hipótese de celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público, quando os recursos envolvidos forem decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, como ocorre no presente caso.

Registra-se, ainda, que o CONSEP possui finalidade compatível com o objeto da parceria e atua em ações relacionadas à segurança pública e ao interesse da comunidade, estando o projeto proposto alinhado ao interesse público e às finalidades institucionais da entidade.

Assim, considerando a origem dos recursos em Emenda Impositiva Municipal, bem como o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica justificada a ausência de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Congonhas – CONSEP.

José Roberto da Costa
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Código de Validação: 1744026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 11 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4580

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 35/2026

AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de medicamentos de referência/éticos, destinados ao cumprimento de demandas judiciais, podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 06 de novembro de 2026. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1744426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/240/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x WL DROGARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos de referência/éticos, destinados ao cumprimento de demandas judiciais, conforme condições estabelecidas no contrato. VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, estipulado no art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021, ou até a homologação do novo processo licitatório que viabilizará o fornecimento regular e contínuo desses itens, ou até o término ou suspensão da situação, o que ocorrer primeiro. VALOR: R$ 8.309,52 (oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data: 09/11/2026.

Código de Validação: 1744526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DE PARTE DO LOTEAMENTO GOIABEIRAS

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, por volta das 8h32min, foi aberta a Audiência Pública para tratar da alteração de zoneamento de parte do Loteamento Goiabeiras, conduzida pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana, Paulo Roberto Policarpo, com a participação dos servidores Hilda de Oliveira Souza, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, e Frederico Alexandre Oliveira Vasconcelos, representante da Secretaria Municipal de Obras.

Inicialmente, foi composto o dispositivo de honra, ocasião em que o Secretário Municipal de Gestão Urbana realizou a leitura do Regimento da Audiência Pública, informando que a sessão seria gravada e transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal de Congonhas, na plataforma YouTube.

Na sequência, foram prestados esclarecimentos sobre os procedimentos para participação na audiência, mediante inscrição prévia, bem como sobre a metodologia que seria adotada durante os trabalhos.

Em seguida, o Gerente de Urbanismo, Hugo Castelane, apresentou a proposta de alteração do zoneamento, demonstrando, por meio de representações gráficas e poligonais, a delimitação exata da área objeto da alteração e suas respectivas implicações no contexto urbanístico do Município.

Foi esclarecido que a proposta consiste na alteração da classificação da área de ZUR1 para ZIE2, para atender a necessidade da Secretaria Muniicpal de Saúde, quanto à instação de equipamento público no local. Destacou-se que, atualmente, apenas a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Terminal Rodoviário se enquadram nessa classificação de zoneamento, ressaltando-se que a alteração proposta busca estabelecer parâmetros urbanísticos específicos para a área, evitando possíveis especulações imobiliárias relacionadas ao terreno.

Posteriormente, foi realizada a leitura da justificativa que acompanhará a proposta a ser encaminhada à Câmara Municipal, bem como da minuta do respectivo Projeto de Lei.

Durante a audiência, não houve inscrições para manifestação oral, tampouco foram registradas manifestações por meio do chat disponibilizado no site da Câmara Municipal de Congonhas.

Diante da ausência de manifestações, o Secretário Municipal de Gestão Urbana declarou encerrada a sessão.

Registra-se que a metodologia e os critérios adotados observaram as disposições legais pertinentes ao procedimento de alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo, tendo sido assegurada a publicidade e a oportunidade de participação popular.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, que representa o registro dos acontecimentos e procedimentos realizados durante a audiência pública, a qual será publicada nesta data, para conhecimento da população, acompanhada das respectivas listas de presença.

Paulo Roberto Policarpo
Secretário Municipal de Gestão Urbana
segue abaixo link da Lista de Presença
https://dom.congonhas.mg.gov.br/file-view/arquivos/arquivo_1794406907_Lista_de_Audi%C3%AAncia_P%C3%BAblica.pdf

Código de Validação: 1744626

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 11 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4580

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/848, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal para atuarem no contrato de patrocínio celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Vinícius Pedro Ferreira Silva de Handebol, Esportes e Cultura.
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna – Identificador n.º 25972-2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores José Bernardes de Souza como Gestor e Diaulas Luis Pertence como Fiscal para atuarem no contrato de patrocínio celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Vinícius Pedro Ferreira Silva de Handebol, Esportes e Cultura, com o objetivo de realizar a 3ª Copa Congonhas de Handebol Master, processo administrativo n.º 18110/2026, conforme dispõe a Lei n.º 4.311, de 26 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 11 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1744726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto n.º 8.319, de 22 de maio de 2026, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona".
O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e
CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 5034/2023,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 8.319, de 22 de maio de 2026, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, da área de terreno localizada Rua Domingos Dantas, n.º 585, bairro São Domingos, nesta cidade, conforme memorial descritivo abaixo:
MEMORIAL DESCRITIVO
Proprietário: Marco Aurélio Alves Rodrigues
CNPJ/CPF: ***.705.616-**
Localização: Rua Domingos Dantas, n.º 585, bairro São Domingos
Município: Congonhas
Área: 195,35 m2
Perímetro: 61,34 m2
DESCRIÇÃO
O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM-SIRGAS2000, E = 617.914,510 m e N 7.732.423,456 m referentes ao Fuso 23 Sul, localizado em Congonhas-MG; daí, confrontando com Rua Domingos Dantas, segue com azimute de 128°20'26" e distância de 10,00m, segue até o ponto 02 de coordenadas E 617.922,353 m e N= 7.732.417,252 m; agora, confrontando com Jair Eleutério, segue com azimute de 196°18'36" e distância de 3,12m, segue até o ponto 03 de coordenadas E = 617.921,477 m e N = 7.732.414,259 m; segue com azimute de 196°18'40" e distância de 4,93m, segue até o ponto 04 de coordenadas E = 617.920,093 m e N = 7.732.409,531 m; segue com azimute de 196°18'37" e distância de 10,99m, segue até o ponto 05 de coordenadas E = 617,917,006 m e N= 7.732.398,980 m; agora, confrontando com Juliano Oliveira Barbosa e Douglas de Paula Martins; segue com azimute de 284°10'46" e distância de 6,02m, segue até o ponto 06 de coordenadas E = 617.911,173 m e N 7.732.400,454 m; segue com azimute de 284°10'46" e distância de 1,35m, segue até o ponto 07 de coordenadas E = 617.909,866 m e N = 7.732.400,784 m; segue com azimute de 287°31'32" e distância de 1,91m, segue até o ponto 08 de coordenadas E=617.908,044 m e N=7.732.401,359 m; segue com azimute de 16°18'38" e distância de 4,92m, segue até o ponto 09 de coordenadas E
= 617.909,425 m e N = 7.732.406,078 m; segue com azimute de 16°18'38" e distância de 8,23m, segue até o ponto 10 de coordenadas E = 617.911,735 m e N = 7.732.413,974 m; segue com azimute de 16°18'35" e distância de 9,88m, segue até o ponto 01 de coordenadas E = 617.914,510 m e N = 7.732.423,456 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 195,35 m". (NR)
.....
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 11 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1744826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.407, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei n.º 4.357, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 2º da Lei n.º 4.357, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas - MG para o exercício financeiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recurso provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei n. º 4.320/1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização de recurso provenientes do excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2026, conforme dispõe o inciso II, do §1º, do art. 43, da Lei n º 4.320/1964;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de novembro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1744926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação